

CONTRATO Nº. 002/2022

Processo Licitatório n. 091/2021

Pregão Presencial n. 032/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE
PERSIANAS, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 2426/2020, portador da Cédula de Identidade n. 5029855755 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 393.402.440-87, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **C DIAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.672.499/0001-46, com sede Av. Segunda Avenida, Qd. 1B, Lt 42E, Pavmto 2, Apat. 6, Verá Cruz, por intermédio de seu representante legal, **Clemilson Dias**, inscrito no CPF nº. 034.757.907-85, e RG nº. M7833710 SSP MG, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado do Processo Licitatório n. 091/2021, Pregão Presencial n. 032/2021, devidamente homologado pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de persianas, devidamente instaladas, de forma estimada, para atender às necessidades da **UniRV - Universidade de Rio Verde, Campus Formosa e Campus Goianésia**, conforme especificações a seguir:

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01 1	PERSIANA ROLO SEM BOX TECIDO BLACKOUT	M²	R&L	170,0000	163,0800	27.723,6000
01 2	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO	M²	PRÓPRIA	170,0000	1,0000	170,0000
Total:						27.893,6000

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 032/2021 e seus anexos, bem como a proposta da **Contratada**.



Uni

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Lx. Postal 104 CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
IE 10.710.819-6

Fone: (64) 3511-2300
www.unirv.edu.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Dos Serviços

3.1.1. A entrega e instalação deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento Solicitante em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação, no período entre 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min, na forma estipulada abaixo:

a. A contratada deverá promover todas as medidas de segurança para proteção de seus funcionários, servidores e público durante a execução dos serviços de acordo com NBR - 16007/12 segurança na execução de obras e serviços de construção.

b. A instalação compreende todas as ações necessárias para a correta e segura fixação da persiana no local destinado de maneira que trabalhe nas condições para as quais foi projetada e recomendada pelo fabricante.

c. A cor referente ao item 01 será definida pela UNIRV no momento da solicitação da entrega do objeto.

3.2. Local de Entrega, Instalação e Metragem de Persiana:

3.2.1 Na Tabela abaixo, consta todas as informações de cada sala no Campus Formosa e Goianésia da UniRV, onde serão instalados cada persiana, assim como demonstra todas as dimensões necessárias para cobrir o vão das janelas.

CAMPUS FORMOSA - DEMONSTRATIVO METRAGEM DE PERSIANAS						
Sala	Qte	Largura (m)	Altura (m)	Tamanho unitário (m²)	Total por sala(m²)	Area da persiana (m²)
1	2	3,00	1,20	3,60	7,20	8,96
2	2	3,00	1,20	3,60	7,20	8,96
3	2	3,00	1,20	3,60	7,20	8,96
4	2	3,00	1,20	3,60	7,20	8,96
5	2	3,00	1,20	3,60	7,20	8,96
6	2	3,00	1,20	3,60	7,20	8,96
7	2	3,00	1,20	3,60	7,20	8,96
8	2	3,00	1,20	3,60	7,20	8,96
9	2	3,00	1,20	3,60	7,20	8,96
10	2	3,00	1,20	3,60	7,20	8,96
11	2	3,00	1,20	3,60	7,20	8,96
12	2	3,00	1,20	3,60	7,20	8,96



Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.215/0001-78
11 10.210.819-5

Folha 15/11 30/11/2000
Imagem impressa em

13	2	3,00	1,20	3,60	7,20	8,96
14	2	3,00	1,20	3,60	7,20	8,96
SALA PROFESSORES	1	3,00	1,20	3,60	3,60	4,48
N.P.	1	3,00	1,20	3,60	3,60	4,48
SALA COORDENAÇÃO	1	3,00	1,20	3,60	3,60	4,48
BIBLIOTECA	4	3,00	0,60	1,80	7,20	10,24
LAB. MORFO 1	2	3,00	0,60	1,80	3,60	5,12
LAB. MORFO 2	2	3,00	0,60	1,80	3,60	5,12
SALA 1TO	1	3,00	0,60	1,80	1,80	2,56
SALA 2TO	1	3,00	0,60	1,80	1,80	2,56
MORFO 02	2	3,00	0,60	1,80	3,60	5,12
TOTAL :						169,60

3.2.1.1. Por motivos comerciais, o valor de 169,60 m² foi arredondado para 170 m².

CAMPUS GOIANÉSIA - DEMONSTRATIVO METRAGEM DE PERSIANAS						
Sala	Qte	Largura (m)	Altura (m)	Tamanho unitário (m ²)	Total por sala(m ²)	Area da persiana (m ²)
AMBULATÓRIO	1	3,10	2,95	9,145	9,145	10,395
AMBULATÓRIO	1	3,10	1,37	4,247	4,247	5,181
AMBULATÓRIO	1	1,50	1,37	2,055	2,055	2,669
TOTAL :						18,245

3.2.1.2. Por motivos comerciais, o valor de 18,245 m² foi arredondado para 19 m².

3.3. Caso a prestação de serviço não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, a mesma deverá ser substituída imediatamente.

3.4 Caso a Contratada não atenda as solicitações, seja para entrega, substituição ou resolução de pendências e sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO



4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão da contratação referente as persianas para o Campus Formosa da UniRV, ficará a cargo da servidora **Suzi Rodrigues da Silva**, conforme portaria 041/2021 e para Campus Goianésia a servidora **Ranyelle Proto Martins**, Portaria n. 844/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O presente Contrato vigorará por **150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de assinatura do mesmo**, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.0525.12.364.6025.2129.339039** e **05.0525.12.364.6025.2129.449052**, aprovado no orçamento para o exercício de 2022.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 27.893,60 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e instalação. Caso o produto entregue não corresponda ao solicitado, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo, que deverá ocorrer em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.

6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

6.1.2. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

6.4. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.5. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

7.2. Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.



7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

7.14. A contratada deverá promover todas as medidas de segurança para proteção de seus funcionários, servidores e público durante a execução dos serviços de acordo com NBR - 16007/12 segurança na execução de obras e serviços de construção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

3



Graduado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Juzendo fontes de saber
campus Universitário
Rio Verde - Goiás

ON POSTAL 104, SEP 25 1970
 104, 101815 2160000: 20
 LE 102108194

Phone: (64) 364 3200
www.milner.co.uk

a) advertência:

c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:



- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concórdia ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 05 de janeiro de 2022

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Prof. Me. Alberto Barella Netto – Reitor
CONTRATANTE

C DIAS

EIRELI:01672499000146

Assinado de forma digital por C DIAS EIRELI:01672499000146
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=GO, ou=APARECIDA DE GOIANIA,
ou=28833955000146, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, ou=RSF, ou=RSF e CNPJ/AI, ou=vide conferência, cn=C
DIAS EIRELI:01672499000146
Data: 2022.01.05 12:04:54 -03'00'

C DIAS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

CPF: 158.805.833-02

2)

CPF: 158.805.833-02

Wildisnelva Alves Gomes
UniRV - Universidade de Rio Verde
Departamento de Licitações e Contratos
Portaria Nº 169/2021